

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 17/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2025

ADITIVO 01 TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 345/2025

O Consórcio Intermunicipal de Serviços do Vale do Taquari, doravante denominados CREDENCIANTE e os seus Municípios Consorciados abaixo arrolados, em face da homologação do requerimento de credenciamento, resolvem celebrar o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO com empresa a seguir qualificada, denominada CREDENCIADA, nos termos da Resolução nº 21 de 07 de julho de 2022, na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

CREDENCIANTE:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO TAQUARI, CONSISA, Autarquia Municipal, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 07.242.772/0001-89, com sede na Rodovia ERS 130, nº 3665 - sala 08, Bairro Montanha, Lajeado/RS, representado por seu Presidente Tiago Manoel Ferreira Michelin, Prefeito de Vespasiano Corrêa, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 0XX.XXX.XXX-X1, portador da Cédula de Identidade nº 1XXXXXXX4, residente e domiciliado em Vespasiano Corrêa/RS.

MUNICÍPIOS CONSORCIADOS/DEMANDANTES:

Entes da Federação consorciados: Municípios que ratificaram por lei o Protocolo de Intenções do CONSISA.

CREDENCIADA:

KARINA KREIN ARQUITETURA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 61.618.281/0001-35, com sede na rua João Rafael Azambuja, nº 720 - sala 01, bairro Célia, Cruzeiro do Sul/RS, neste ato representada por **Karina Taís Krein Becker**, brasileira, casada, arquiteta e urbanista, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 0xx.xxx.xxx-x2, portadora da Cédula de Identidade nº 6xxxxxxx1, residente e domiciliada em Cruzeiro do Sul/RS.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo presente instrumento fica incluído no rol de municípios abrangidos pelo presente instrumento os seguintes municípios:

Arroio do Meio, Bom Retiro do Sul, Colinas, Encantado, Estrela, Forquetinha, Imigrante, Lajeado, Marques de Souza, Mato Leitão, Muçum, Progresso, Roca Sales, Santa Clara do Sul, Teutônia e Westfália.

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do instrumento original.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente aditivo ao Termo de Credenciamento original.

Lajeado, 03 de setembro de 2025.

TIAGO MANOEL FERREIRA MICHELON
Presidente
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE
SERVIÇOS DO VALE DO TAQUARI

KARINA TAÍS KREIN BECKER
Representante Legal
KARINA KREIN ARQUITETURA LTDA

PATRICIA LANZINI SANDERSON
Assessora Jurídica – Setor de Credenciamentos
OAB/RS 44.465

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020.

